

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS **Reitoria**

Pró-reitoria de Administração e Planejamento Diretoria de Administração e Infraestrutura Coordenadoria de Administração Setor de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG - www.ifmg.edu.br

APOSTILAMENTO 14/2021 AO N^{o} CONTRATO 04/2018, FIRMADO **ENTRE** O **INSTITUTO FEDERAL** EDUCAÇÃO, **CIÊNCIA** \mathbf{E} **TECNOLOGIA** DE **MINAS GERAIS** \mathbf{E} **EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO** \mathbf{E} CONSERVAÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte. Estado de Minas Gerais. CEP no 30.575-180. denominado CONTRATANTE ou IFMG, neste ato, representado por seu representado Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominado CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Gimar Barcellos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 36/2017, processado sob o nº 23208.001102/2017-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 04/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1~O presente termo de apostilamento tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato n^o 04/2018, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI n^o 23208.002552/2021-64.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 A Repactuação foi feita em duas partes com o objetivo de agrupar o objeto do Contrato por período de vigência, conforme Declaração Contábil 568 (SEI nº 0911201) e Solicitação de Alteração Contratual - Repactuação RE-CADM (SEI nº 0913413).

- 2.2 Convenção coletiva de trabalho Nº CCTMG 001870/2021 SEAC e Sind. Empregados Empresas Transp. Rodov. BH.
- 2.3 O valor mensal do contrato, após a primeira parte da repactuação, é R\$ 65.120,10 (sessenta e cinco mil cento e vinte reais e dez centavos).
- 2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da primeira parte da repactuação vigoram de 01/01/2021 A 31/05/2021.
- 2.5 Objeto da contratação após a repactuação da primeira parte:

1º Parte - Vigência de 01/01/2021 a 31/05/2021						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)	
1	Limpeza com adicional de copeiragem	2	5.123,10	10.246,20	122.954,40	
2	Recepção	2	4.773,85	9.547,70	114.572,40	
	Recepção com acumulo de função	1	5.021,23	5.021,23	60.254,76	
3	Portaria	1	3.786,25	3.786,25	45.435,00	
4	Zeladoria (com acumulo de Função de bombeiro hidráulico e elétricos)	1	4.298,92	4.298,92	51.587,04	
5	Copeiragem	1	3.114,56	3.114,56	37.374,72	
6	Motorista	2	4.405,77	8.811,54	105.738,48	
7	Vigia diurno	1	7.390,06	7.390,06	88.680,72	
8	Vigia noturno	1	8.799,00	8.799,00	105.588,00	
9	Hora extra e Adicional Noturno Motorista		1.608,19	1.608,19	19.298,28	
	Diárias Motorista		2.496,45	2.496,45	29.957,40	
TOTAL		12		65.120,10	781.441,20	

- 2.6 O valor mensal do contrato, após a segunda parte da repactuação, é R\$ 65.272,51 (sessenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
- 2.7 Os efeitos financeiros decorrentes da segunda parte da repactuação vigoram a partir de 01/06/2021.
- 2.8 Objeto da contratação após a repactuação da segunda parte:

2º Parte - Vigência a partir de 01/06/2021							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)		
1	Limpeza com adicional de copeiragem	2	5.123,10	10.246,20	122.954,40		
2	Recepção	2	4.773,85	9.547,70	114.572,40		
	Recepção com acumulo de função	1	5.021,23	5.021,23	60.254,76		
3	Portaria	1	3.786,25	3.786,25	45.435,00		
4	Zeladoria (com acumulo de Função de bombeiro hidráulico e elétricos)	1	4.451,33	4.451,33	53.415,96		
5	Copeiragem	1	3.114,56	3.114,56	37.374,72		
6	Motorista	2	4.405,77	8.811,54	105.738,48		
7	Vigia diurno	1	7.390,06	7.390,06	88.680,72		
8	Vigia noturno	1	8.799,00	8.799,00	105.588,00		

9	Hora extra e Adicional Noturno Motorista		1.608,19	1.608,19	19.298,28
	Diárias Motorista		2.496,45	2.496,45	29.957,40
TOTAL		12		65.272,51	783.270,12

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.
- 3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2°, §2°, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Empenho: 2021NE000200; 2021NE000201; 2021NE000199; 2021NE000148

Fonte: 8100000000

Gestão/Unidade: 26409 - 158122 Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCP01REN - FUNCIONAMENTO REITORIA

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n. ° 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte,10 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges**, **Procurador Federal**, em 16/08/2021, às 10:39, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao**, **Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 16/08/2021, às 15:57, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória**, **Reitor do IFMG**, em 17/08/2021, às 12:39, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Domingos Ramos**, **Testemunha**, em 18/08/2021, às 10:04, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Barbosa Carvalho Teixeira**, **Testemunha**, em 18/08/2021, às 10:10, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS**, **Representante legal da empresa**, em 17/09/2021, às 15:57, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **0920353** e o código CRC **D29CBA0F**.

23208.002552/2021-64

0920353v1